

LEI N° 1.570 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

"Fixa Zona de Expansão Urbana e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa zona de expansão urbana do Município de Perdizes, com início no vértice 1, a beira do lote da Cargill, nas coordenadas geográficas: Latitude: 19°24'54,79"S e Longitude: 47°17'28,44"W e Coordenadas UTM: N= 7.851.621,1450 e E= 259.401,2434 de acordo com o Datum SAD-69, na zona 23S, com azimute referenciados ao Norte de Quadricula. Deste segue pelo rumo, com azimute de 19°13'10" e distancia de 214,19m, até o vértice 2, E= 259.615,2660 e N=7.851.601,5944; deste com azimute de 156°16'27" e distancia de 9,35m, ate o vértice 3, E= 259.619,0278 e N= 7.851.593,0353; confrontando do vértice 1 ao vértice 3, com Fernando Ometto Zancaner; deste seguindo, com azimute de 98°55'22" e distancia de 262,21m, ate o vértice 4, E= 259.878,0670 e N=7.851.552,3650; deste com azimute de 154°23'09" e distancia de 201,74m, ate o vértice 5, E= 259.965,2790 e N= 7.851.370,4540; confrontando do vértice 3 ao vértice 5, com Nelson Luis do Rego Neto; deste seguindo com azimute de 278°50'40" e distancia de 563,05m, ate o vértice 6, E= 259.408,9190 e N= 7.851.457,0240; confrontando do vértice 5 ao vértice 6, com a Faixa de Domínio da Rodovia BR - 452, sentido Araxá/ Perdizes; deste seguindo com azimute de 357°19'20" e distancia de 164,30m, ate o vértice 1; confrontando do vértice 6 ao vértice 1, com Fernando Ometto Zancaner, onde teve inicio esta descrição, perfazendo uma área total medida de 08,73,61ha.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o memorial descritivo constante do anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os termos da Lei Municipal nº 1.311 de 13 de março de 2001.

Perdizes/MG, 21 de setembro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal